



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DE AUDITORIA

## V - PRONUNCIAMENTO DO MINISTRO SUPERVISOR OU AUTORIDADE EQUIVALENTE

---

Nos termos do art. 13, inciso VII, da Instrução Normativa nº 63/2010 e do art. 2º, inciso III, da Decisão Normativa nº 147/2015, ambas do Tribunal de Contas da União, atesto ter tomado conhecimento das conclusões emitidas no parecer de auditoria, fls. 35-35v destes autos, emitido pela representante da unidade de controle interno e auditoria sobre a gestão dos agentes responsáveis a que se refere o processo de contas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2016.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**  
Presidente